



**DECIDEM** assinar o seguinte:

# **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS**

#### Seção I

#### Dos Princípios

**Art. 1º:** Este Memorando de Entendimentos deverá ser orientado pelos princípios de igualdade de tratamento; reciprocidades e integração entre ambas instituições; conservação e uso sustentável do meio ambiente e dos recursos naturais; bem como cooperação e colaboração complementar entre **as Partes**.

## Seção II

#### Do Memorando de Entendimentos

- Art. 2º: As Partes expressam a sua vontade de coordenar ações em programas e projetos de interesse mútuo que estejam relacionados aos seguintes setores:
  - a) Fortalecimento Institucional;
  - b) Planejamento Urbano Estratégico e Sustentável;
  - c) Educação e Saúde;
  - d) Infraestrutura e em particular, mobilidade urbana
  - e) Meio Ambiente (Redução das Emissões de CO2, Adaptação às Mudanças Climáticas);
  - outros assuntos de interesse comum que venham a ser pactuados pelas Partes.
- **Art. 3º:** A colaboração entre **as Partes** deve ocorrer mediante troca recíproca de informação, assim como por meio de consultas específicas sobre agendas estratégicas de cada instituição.
- **Art. 4º:** Os termos específicos de cada atividade no âmbito do presente documento, incluindo os acordos de cooperação técnica, os termos de referência, a divisão dos custos e a definição de prazos, serão determinados de acordo com a disponibilidade e as prioridades dos recursos de cada Parte.





#### MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

#### **ENTRE O**

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

#### EA

# CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

## **PREÂMBULO**

O PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ("PMSP"), representado neste ato por seu prefeito FERNANDO HADDAD, e a CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO ("CAF"), representada neste ato por seu Presidente Executivo, LUIS ENRIQUE GARCIA, doravante denominadas conjuntamente "As Partes"

CONSIDERANDO que a CAF é uma instituição multilateral que tem como missão contribuir com o desenvolvimento sustentável de seus países acionistas e com a integração regional na América Latina e no Caribe;

**CONSIDERANDO** que o PMSP tem como missão garantir vida digna aos seus munícipes por meio de uma administração calcada na transparência em seus atos e ações, moralidade, participação nas decisões e descentralização administrativa.

CONSIDERANDO que o avanço das agendas para o desenvolvimento sustentável e inclusivo na América Latina e no mundo depende da implementação de políticas públicas e de uma gestão pública adequada;

CONSIDERANDO a cooperação como ferramenta fundamental para promover o acesso e intercâmbio de conhecimentos, informações, tecnologias, experiências, práticas de pesquisas, formação e treinamento de recursos humanos em áreas de conhecimento que buscam o fortalecimento institucional e o desenvolvimento sustentável dos Municípios, Estados e Países.

**CONFIANTES** de que a plena efetividade destes esforços pode trazer benefícios através da interação e da cooperação entre as organizações e governos;

1





§1º: Estas atividades podem envolver, em alguns casos, a assinatura de um acordo de cooperação técnica, convênio, ou outro ajuste complementar elaborado em separado.

### Seção III

# Da Solução de Controvérsias

Art. 5°: As Partes concordam em resolver, de boa fé, mediante negociação direta, quaisquer controvérsias que possam resultar da interpretação ou da implementação deste Memorando de Entendimentos, bem como de qualquer acordo complementar.

Parágrafo único: Nada no presente acordo deve ser interpretado como forma de renúncia, explícita ou implícita, às prerrogativas ou às imunidades de que goza a CAF.

# Seção IV

### Dos Direitos de Propriedade Intelectual

**Art. 6°:** A assinatura deste Memorando de Entendimentos não transfere de uma Parte à outra nenhum direito, título ou interesse sobre as marcas, os símbolos, nomes comerciais, *slogans*, rótulos ou *lay-outs* usados ou de propriedade de uma das Partes.

Parágrafo único: Cada Parte enviará seu material de divulgação e comunicação social à outra, e consultar-lhe-á a fim de obter o consentimento prévio à qualquer publicação em que empregue o referido material.

**Art. 7º:** Os direitos de propriedade intelectual, e, em particular, os direitos de autor, serão definidos caso por caso em cada acordo complementar que seja assinado no marco do presente Memorando de Entendimentos.

#### Seção V

### Das Comunicações







**Artigo 8º:** Todas as notas, requerimentos, pedidos e outros procedimentos devem ser enviados através de carta registrada ou certificada, ou correio eletrônico com certificação de recebimento, aos endereços dispostos abaixo:

# Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas Viaduto do Cha, 15 - Centro São Paulo – SP / Brasil.

CEP: 01002-020

TEL: (+55 11) 3113-8000 Atenção: Secretário Municipal

# Corporação Andina de Fomento (CAF)

Endereço: SAF Qd 2 Lote 4. Bloco D. Ed. Via Esplanada, sala 404

Brasília – DF / Brasil CEP: 70070-600

TEL: (+55 61) 2191-8600 Fax: (+55 61) 3225-0633

Atenção: Diretor-Representante

Parágrafo único: Qualquer uma das Partes pode mudar o endereço para o qual as notas devem ser enviadas, bastando notificação à outra parte, com confirmação de recebimento.

- **Art. 9:** Caso as Partes desejem fazer notas de imprensa em relação ao presente Memorando de Entendimentos devem cooperar e previamente concordar mutuamente em seu planejamento e conteúdo.
- §1º: No caso de subseqüentes notas de imprensa ou na mídia, deve haver coordenação semelhante.
- §2º: Nada no presente Memorando de Entendimentos obsta, todavia, que uma das partes possa responder às perguntas de imprensa.

Seção VI

Da Vigência





**Artigo 10:** O presente Memorando de Entendimentos entrará em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisado por acordo mútuo e permanecerá em vigor por um período de três anos a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único: Considerar-se-á sua renovação automática, a menos que uma das partes comunique, por extenso, o interesse em não renová-lo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de término.

As Partes subscrevem o presente Memorando de Entendimento em sinal de conformidade, em dois (2) originais de igual conteúdo e forma.

Na cidade de São Paulo, Brasil, os representantes previamente mencionados assinam as cópias idênticas, em conformidade com as mesmas, em 26 de agosto de 2014.

Fernando Haddad

Prefeito de São Paulo Prefeitura Municipal de São Paulo Presidente Executivo
CAF - Corporação Andina de
Fomento

SGM/GAB PUBLICADO

EM.

Darci Mordeiro de Mu. RF: 989.125.601



